



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
*Estado do Pará*  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

- EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2022

Chamada Pública para habilitação/Credenciamento de fornecedores **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA** em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 4/2015 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 5.764/1971.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS, pessoa jurídica de direito público, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, faz saber a todos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que abrirá inscrição para processo de seleção de Agricultores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais que tenham interesse em fornecer e entregar gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, respeitando o limite de venda, conforme condições constantes deste instrumento e em conformidade com disposto no art. 14. §1º, da Lei nº 11.947/2009, **na Resolução FNDE/CD nº 21 DE 16 de Dezembro de 2021** e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 no que couber.

**1-DO OBJETO**

**1.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA.**

1.2 A análise e julgamento das propostas participantes será analisada, cabendo ainda a realização de Diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

1.3 Fazem parte deste Edital de Chamada Pública os seguintes anexos:

Anexo I - Projeto Básico

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar Anexo

IV - Modelo de declaração de produção própria de alimentos Anexo

V – Termo de Recebimento da Agricultura Familiar

**2. DO PERÍODO PARA INSCRIÇÃO E DATA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

2.1. Inscrição e entrega de envelopes:

2.1.1. O período de inscrições para seleção dos agricultores, cooperativas e associações interessadas, será das 14 às 17 horas, até o dia 02 de Fevereiro DE 2022 no Núcleo de Licitação, situado na Prefeitura Municipal de Placas, sito Rua Olavo Bilac, s/nº - CEP: 68.138-000 - PLACAS/PA.

2.2. Abertura dos envelopes:

2.2.1. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 03 DE FEVEREIRO DE 2022 às 09:00 horas, no Núcleo de Licitação, situado na Prefeitura Municipal de Placas, sito Rua Olavo Bilac, s/nº - CEP: 68.138-000 - PLACAS/PA, podendo ser credenciado no momento da abertura.

**3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS**

3.1 Habilitação dos Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais:

3.1.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015.

3.1.2 Os interessados deverão entregar, no período e na forma prevista neste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, lacrado, rubricado, e contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL PLACAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

**Identificação Completa do Proponente:** Para Fornecedores Individuais e Grupos Informais o nome completo e nº DAP do proponente, e no caso de Grupos Formais a razão social, nº DAP Jurídica e CNPJ

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022-SEMED**

3.1.3. Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

3.1.3.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IV - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda – anexo III deste Edital;

VI- Alvará Sanitário para os itens POLPA DE FRUTAS

3.1.3.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

- II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda – anexo III deste Edital;
- VI- Alvará Sanitário para os itens POLPA DE FRUTAS
- 3.1.3.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica, deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:
- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- IX- Alvará Sanitário para os itens POLPA DE FRUTAS

3.1.4 Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos no momento da abertura do envelope de habilitação será feita a abertura de prazo de 5 (cinco) dias, sem prorrogação, para a regularização da documentação.

3.1.4.1. Havendo tal situação mencionada no item anterior, a administração apenas declarará o vencedor após o término do prazo para regularização dos documentos, com o devido registro em ata e publicação no mural da Secretaria Municipal de Educação e Diário Oficial da União e do Estado.

3.1.5. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Anexo II - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

3.1.5.1. As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

#### **4. - PROJETO DE VENDA:**

4.1 Os interessados deverão entregar seus Projetos de Venda em envelope opaco, lacrado, rubricado, e contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Identificação Completa do Proponente:** Para Fomecedores Individuais e Grupos Informais o nome completo e nº DAP do proponente, e no caso de Grupos Formais a razão social, nº DAP Jurídica e CNPJ  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022

4.1. No Envelope nº. 02 deve conter o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, conforme anexo IV, modelo constante da Resolução nº 4 do FNDE, de 02/04/2015.

4.1.1 No Envelope nº 02 os Fomecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.1.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias após o parecer da Controladoria Geral do Município, o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.1.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.1.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.1.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 (oito) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### **5. CRITÉRIO PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fomecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica. 5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

## **6. DAS AMOSTRAS**

6.1. As amostras dos produtos serão analisadas pela Comissão, que observará como critério de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero, os seguintes critérios:

- a) As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade;
- b) As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo;
- c) As folhas deverão se apresentar intactas e firmes;
- d) Deverão estar isentas de:
  - d.1) Substâncias terrosas;
  - d.2) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
  - d.3) Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
  - d.4) Sem umidade externa anormal;
  - d.5) Isentas de odor e sabor estranhos;
  - d.6) Isenta de enfermidades;
- e) As polpas deverão estar de acordo com o Regulamento de Inspeção Industrial Sanitária de Origem Vegetal.

6.2. Deverão ser apresentadas pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, no dia **07 de Fevereiro às 9 h, na EMEI ALMIRZINHO no auditório, sito a Trav.Boa Esperança, S/N, Bairro Centro**, para as devidas análises. Na ocasião da entrega das amostras, será emitida uma Certidão de confirmação de entrega.

6.3. As amostras deverão ser entregues na quantidade de 02 (duas) para cada produto.

6.4. As amostras deverão está identificadas com o número do edital, nome do fornecedor e a especificação do produto;

6.5 Os produtos serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8.135/1990 "é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expôlos à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo" (art. 7º, incisos III e IX).

## **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA**

7.1 Proceder à entrega dos gêneros alimentícios, objetos da presente chamada pública, nos termos do projeto básico em anexo, conforme Ordem de Compra, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

7.2 No caso da entrega da polpa, deverá está devidamente embalada, refrigerada de forma a não serem danificadas durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

7.3 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

## **8. CONTRATAÇÃO**

8.1 O Proponente vencedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com modelo apresentado no anexo I.

8.2 O limite de contratação deve respeitar a Resolução nº21 de 16 de Janeiro de 2021 – FNDE.

8.3 Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão o prazo de duração até o final do exercício financeiro 2022.

8.4 O prazo para a assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação pela Secretaria Municipal de Educação, para retirar e assinar o instrumento de Contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

## **9. PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal, acompanhada das Certidões Negativas e do Termo de Recebimento de Produtos recebido no momento da entrega dos produtos, devidamente atestada por servidor competente, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

9.2 Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

## **11. FATOS SUPERVENIENTES:**

11.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Avaliação Alimentícia.

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 As Participantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo de chamamento público e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

12.2 O produto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

12.3 Caso a Contratada (o) se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Secretaria Municipal de Educação poderá, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Participantes na ordem de classificação.

12.4 Fica assegurado ao Presidente da Comissão e a Secretária Municipal de Educação nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

12.4.1 Adiar a data de abertura da presente Chamada Pública, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Portal da Transparência Municipal, D.O.U e FAMEP, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

12.4.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Chamada Pública, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
*Estado do Pará*  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

12.5 A Comissão, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

12.6 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pela Comissão Especial e pelo (s) participante(s) vencedor (es).

12.7 A participação nesta Chamada Pública implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Especificação dos Produtos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

12.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da presente Chamada Pública.

12.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão.

12.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente.

12.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do participante, desde que seja possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Chamada Pública.

12.12 A presente Chamada Pública poderá ser obtida através do Portal da Transparência do Município, qual seja, <https://placas.pa.gov.br/> e Mural de Licitações do TCM-Pa.

12.13 Os contratos devem garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

### 13. DO FORO

13.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Uruará -PA, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Placas – Pará, 05 de Janeiro de 2022.

Shayane Nayara Farias Kostov  
Presidente da Comissão de Licitação – Portaria nº109/2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021/PMP



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
*Estado do Pará*  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

**1. INTRODUÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Placas - PA necessita fazer AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA.

**2. OBJETIVO**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS diretamente da AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para compor a alimentação escolar.

**3. JUSTIFICATIVA**

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório.

Este encontro, da alimentação escolar com a agricultura familiar, tem promovido uma importante transformação na alimentação escolar, ao permitir que alimentos saudáveis e com vínculo regional, produzidos diretamente pela agricultura familiar, possam ser consumidos diariamente pelos alunos da rede pública de todo o Brasil.

**4. OS ITENS:**

	ITEM	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI - BOA QUALIDADE, sem fermentos ou defeitos com grau apropriado de maturação.	4000,00	Unidades	R\$ 5,65	R\$ 22.600,00
2	ABÓBORA - de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	4000,00	Quilogramas	R\$ 5,06	R\$ 20.240,00
3	ALFACE - fresca, de 1º qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4000,00	Maços	R\$ 5,23	R\$ 20.920,00
4	BANANA PRATA - de 1º qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem ausência de sujidades.	6000,00	Dúzias	R\$ 6,25	R\$ 37.500,00
5	BATATA DOCE, lisa, de 1ª qualidade, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica.	3000,00	Quilogramas	R\$ 6,54	R\$ 19.620,00
6	COENTRO E CEBOLINHA (CHEIRO VERDE) - fresco, de 1º qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	12000,00	Maços	R\$ 3,94	R\$ 47.280,00
7	CORANTE, urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de 100g, com ide material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	4000,00	Pacotes	R\$ 1,96	R\$ 7.840,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
*Estado do Pará*  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

8	COUVE - fresca, de 1° qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4000,00	Quilogramas	R\$ 5,06	R\$ 20.240,00
9	LARANJA - madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	5000,00	Quilogramas	R\$ 6,64	R\$ 33.200,00
10	LIMÃO TAITI - estando no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	3000,00	Quilogramas	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
11	MACAXEIRA - de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	4000,00	Quilogramas	R\$ 5,04	R\$ 20.160,00
12	MAMÃO - BOA QUALIDADE uniforme, sem ferimentos ou defeitos com grau apropriado de maturação.	5000,00	Unidades	R\$ 5,02	R\$ 25.100,00
13	MELANCIA - boa qualidade uniforme, sem ferimentos ou defeitos com grau apropriado de maturação.	4000,00	Quilogramas	R\$ 21,78	R\$ 87.120,00
14	MILHO VERDE - de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	3000,00	Unidades	R\$ 1,75	R\$ 5.250,00
15	OVOS de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), in acomodados em embalagem de 30 unidades.	28000,00	Quilogramas	R\$ 0,85	R\$ 23.800,00
16	PEPINO - Casca de cor verde viva, aspecto firme.	4000,00	Quilogramas	R\$ 5,43	R\$ 21.720,00
17	PIMENTA DE CHEIRO - in natura, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	800,00	Quilogramas	R\$ 9,37	R\$ 7.496,00
18	PIMENTÃO VERDE - Casca de cor verde viva, aspecto firme.	3000,00	Quilogramas	R\$ 8,96	R\$ 26.880,00
19	POLPA DE FRUTAS ABACAXI - embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade e lote.	5000,00	Quilogramas	R\$ 10,74	R\$ 53.700,00
20	POLPA DE FRUTAS ACEROLA - Embalagem plástica de até 01 kg mantida sob congelamento a - 18° C. Não inferior a 12 meses.	5000,00	Quilogramas	R\$ 10,74	R\$ 53.700,00
21	POLPA DE FRUTAS CACAU- Embalagem plástica de até 01 kg mantida sob congelamento a - 18° C. Não inferior a 12 meses.	5000,00	Quilogramas	R\$ 10,74	R\$ 53.700,00
22	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU- Embalagem plástica de até 01 kg mantida sob congelamento a - 18° C. Não inferior a 12 meses.	5000,00	Quilogramas	R\$ 10,74	R\$ 53.700,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
*Estado do Pará*  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

23	POLPA DE FRUTAS GOIABA- Embalagem plástica de até 01 kg mantida sob congelamento a - 18° C. Não inferior a 12 meses.	5000,00	Quilogramas	R\$ 10,74	R\$ 53.700,00
24	POLPA DE FRUTAS GRAVIOLA- Embalagem plástica de até 01 kg mantida sob congelamento a - 18° C. Não inferior a 12 meses.	5000,00	Quilogramas	R\$ 10,74	R\$ 53.700,00
25	POLPA DE FRUTAS MARACUJÁ- Embalagem plástica de até 01 kg mantida sob congelamento a - 18° C. Não inferior a 12 meses.	5000,00	Quilogramas	R\$ 10,74	R\$ 53.700,00
26	POLPA DE FRUTAS TAPEREBÁ (CAJÁ)- Embalagem plástica de até 01 kg mantida sob congelamento a - 18° C. Não inferior a 12 meses.	5000,00	Quilogramas	R\$ 10,74	R\$ 53.700,00

**5. PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO**

5.1 O prazo de entrega será de até 10 (dez) solicitadas de acordo com a necessidade desta secretaria através de requisição expedida pela Secretaria de Educação.

5.2 A vigência do contrato será de até 31 de Dezembro de 2022, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, se couber.

**6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AVALIAÇÃO DE CUSTO:**

6.1 As despesas estimadas para aquisição do objeto desta Licitação no exercício de 2021, correrá pela seguinte dotação:

6.1.1 Recursos provenientes dos programas PNAE.

6.2. O custo total da presente contratação é de valor máximo: R\$891.566,00 (oitocentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais)

**7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

7.1 Fornecer os produtos no prazo previsto no item 5 deste termo.

7.2 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.

7.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 Promover a troca dos itens defeituosos, quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando for o caso;

7.7 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

7.8 Entregar os itens no local indicado pela CONTRATANTE;

7.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

7.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

7.11 Ofertar prazo de garantia no mínimo de 30 dias para os itens fornecidos.

**7.12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a)A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b)Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

c)Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d)Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

e)A fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado por servidor designada pelo (a) **GESTOR (A) DO CONTRATO**, cabendo a ele:

e.1 - emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.

e.2 - solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.

e.3 - documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.

e.4 - emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

e.5 - sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

e.6 - Realizar vistoria através do fiscal para verificação se do estado do bem entregue, para que ao fim da contratação o bem seja devolvido ao contratante sem que o deixe no prejuízo. Essa vistoria fica sob responsabilidade do fiscal do contrato e em sua posse.

**8. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
*Estado do Pará*  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10. NORMA APLICADA

10.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Uruará-PA, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação.

12. PAGAMENTO

O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o produto foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo Núcleo de Administração e Finanças- SEMED.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação na Administração Pública deverá obedecer ao disposto na Constituição Federal de 1988, artigo 37, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei da Licitação n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

14. RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Responsável: Raquel Lacerda Maia - Nutricionista/secretária de Educação -CRN 9351/P.

Autorização: Ana Patricia Galúcio Sousa-Secretária Municipal de Educação-Decreto nº066/2021





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

ANEXO II  
MINUTA DO CONTRATO

O Município de Placas, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com CNPJ N.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nesta cidade, neste ato representada pela Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na rua \_\_\_\_\_, n.º xxxx, Bairro xxxxxxxx, denominada simplesmente, e por outro lado (nome do grupo formal, informal ou individual), com sede à Av. , n.º , em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_ (para grupo formal) e DAP , doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º , resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO**

2.1O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO LIMITE INDIVIDUAL POR DAP**

3.1O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA**

4.1 O início para entrega das mercadorias será de imediato após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras.

4.1.1 A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2022.

4.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR**

5.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ( ), conforme listagem anexa a seguir:


5.2 No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 Recursos provenientes dos programas PNAE.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO**

7.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quarta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2 O pagamento será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal, acompanhada das Certidões Negativas e do Termo de Recebimento de Produtos recebido no momento da entrega dos produtos, devidamente atestada por servidor competente, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.3 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA OITAVA: DA INADIMPLÊNCIA**

8.1 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947/2009 e demais legislações relacionadas, e subsidiariamente a lei 8.666/93..

**CLÁUSULA NONA: DO RESSARCIMENTO**

9.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA: PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA MULTA**

11.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
*Estado do Pará*  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO**

12.1A fiscalização do presente contrato será designada pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 1**

3.1O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 006/2018, na Resolução FNDE/CD n.º 04/2015, pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo, e ainda, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ADITAMENTO**

14.1Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA COMUNICAÇÃO**

15.1As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO** 16.1Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula décima sexta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes; b. pela inobservância de qualquer de suas condições; c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DA VIGÊNCIA**

17.1O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

18.1É competente o Foro da Comarca de Uruará, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Placas -PA, de de 2022.

Secretária Municipal de Educação.

contratado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
*Estado do Pará*  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
*Estado do Pará*  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade e	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						
OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

**Modelo Proposto para os Grupos Informais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
<b>GRUPO INFORMAL</b>		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

( ) Sim ( ) Não						
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
8						
<b>III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município		
4. Endereço				5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
*Estado do Pará*  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
<b>Total do projeto</b>						

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

**IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
	<b>Total do projeto:</b>					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Informal	CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

--	--	--	--

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente

II- Relação dos Produtos

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
*Estado do Pará*  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

5						
<b>OBS</b>	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
Nome			CNPJ		Município	
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal				CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
*Estado do Pará*  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

---

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N° , residente e domiciliado na , Município de , DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº 001/2021, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 .

\_\_\_\_\_ -




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

(\*)

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO

	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
---	---

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) \_\_\_\_\_ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(\*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_  
Entidade Articuladora